



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 977, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49 -inciso XII, alínea "a, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o contido no documento nº PGR-00437237/2020, resolve:

Art. 1º Retificar a [Portaria PGR/MPF nº 930, de 9 de novembro de 2020](#), publicada no D.O.U de 10 de novembro de 2020, Seção 2, fl. 46, onde se lê:

"Art. 2º Após o período de trânsito de 15 (quinze) dias, a contar de 7/1/2021, o Procurador da República deverá entrar em exercício na titularidade de seu novo Ofício.

Parágrafo único. Em caso de dificuldades de movimentação e instalação decorrentes da Pandemia de Covid-19, a entrada em exercício dar-se-á em 15 (quinze) dias a contar de 7/1/2021, ficando diferido o período de trânsito para quando encerradas as restrições de circulação decorrentes de medidas sanitárias."

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 08 dez. 2020. Seção 2, p. 47.](#)